PROJETO DE LEI Nº. ...75...../2019

"CRIA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica criado, na forma da Lei Complementar Municipal n° 15, de 16 de maio de 2007, 01 (um) emprego público de Médico ESF, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimento de R$13.758,26 (treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Primeiro. A investidura no emprego público previsto no caput será precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo segundo. Os contratos de trabalho relacionados aos empregos públicos mencionados no caput deste artigo vigorarão por prazo indeterminado e somente poderão ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº. 15/2007.

Art. 2º - As despesas constantes da presente lei serão suportadas por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0D91-974A-8789-F403

000005

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de emprego público na estrutura do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Tal medida se faz necessária diante da necessidade de destinação de um médico para compor a equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF) da COHAB I.

Vale frisar que, a Lei Complementar Municipal nº. 15/2007 possibilita que, para a execução de programas descentralizados realizados na área da saúde, educação e assistência social, firmados por meio de convênios e ajustes com o Governo Federal ou Estadual, a contratação se dê sob a forma de emprego público, regido pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, havendo o devido respaldo legal para a criação do cargo de médico sob a forma de emprego público.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0D91-974A-8789-F403

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000006

Código para verificação: 0D91-974A-8789-F403

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 12/07/2019 13:57:20 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/0D91-974A-8789-F403